

25/06/2021

REDE Nº 076

Prezados,

ASSUNTO 01: ORIENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS DESATUALIZADOS

Conforme tratado anteriormente, foi realizado, entre os dias 26/04 e 07/05/2021, um levantamento por meio de formulário para apurar o volume dos materiais possíveis de sofrer desfazimento (com ou sem condições de uso) nas unidades escolares estaduais.

Nesta oportunidade, a SEDUC solicita a todas as escolas que, ao final do 2º bimestre, distribuam aos alunos todos os cadernos, apostilas e livros (Ler e Escrever, EMAI, São Paulo Faz Escola, PNLD e outros), ainda que desatualizados, que estiverem em condições de uso para estudos e recuperação durante o recesso de julho. Quanto ao material sem condições de uso, pedimos que aguardem, pois traremos mais informações quando possível.

Wanderlei Oliveira – PCNP - Filosofia
NUCLEO PEDAGÓGICO

ASSUNTO 02: PNLD 2021 – NORMAS DE CONDUTA

A escolha do PNLD 2021 – Objeto 2 – Áreas do Conhecimento, destinada ao Ensino Médio, está prevista para ocorrer entre julho e agosto.

Previamente lembramos que o PNLD possui normas de conduta claras e objetivas. Elas correspondem a regras que devem ser observadas por todos os atores integrantes do programa, visam estabelecer uma postura ética entre os concorrentes no que tange à participação em um programa de oferta de livros e materiais didáticos que alcança toda a Educação Básica.

O objetivo dessas normas de conduta é garantir uma postura aderente às diretrizes do PNLD e aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

dentre outros valores necessários nas relações com as instituições e agentes públicos. Elas visam, também, despertar em professores e gestores das escolas participantes do PNLD a importância de seu papel na escolha das obras e no controle social para o adequado funcionamento dos programas públicos educacionais.

Neste processo, alertamos sobre convites para participar de eventos e reuniões com as editoras, bem como assédio dos seus representantes. As escolas e diretorias regionais não podem disponibilizar espaços físicos e/ou oportunidades (presenciais ou virtuais) para eventos ou reuniões com as editoras e seus representantes. Irregularidades, fraudes e participação indevida de pessoas alheias à comunidade escolar no processo de escolha das obras ou no registro da escolha no sistema constituem delito na execução do PNLD e prejudicam, principalmente, a autonomia das escolas.

Os participantes do PNLD seguem prescrições para garantir a transparência e a isonomia entre todos os fornecedores do Programa. No período de escolha o acesso de representantes das editoras aos profissionais da educação, seja pessoal ou virtualmente, é proibido. Desautorizamos qualquer informação cuja fonte não seja do FNDE e/ou da Seduc. A escolha é orientada pelo Guia do Livro publicado pelo FNDE e será divulgada pelos órgãos competentes. Portanto, inexistente a hipótese de escolha antecipada das obras sem que haja a publicação do Guia do Livro.

Caso alguma unidade tenha assim procedido a escolha deverá ser anulada e refeita à luz do guia e instruções emitidas. Ademais devemos ter em mente que a preservação da saúde de alunos, professores e servidores é prioridade incontroversa. Cabe resguardar com responsabilidade o bem-estar e a vida de nossa comunidade. Por esse motivo, independente da fase do Plano São Paulo que a cidade ou região esteja classificada, os cuidados sanitários devem ser mantidos.

Para saber mais sobre as normas de conduta no âmbito da execução do PNLD, consulte a Resolução nº 15, de 26 de julho de 2018, acessando o link: <https://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/11997-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA15,-de-26-de-julho-de-2018>

Wanderlei Oliveira – PCNP - Filosofia
NUCLEO PEDAGÓGICO